



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: CREDENCIALMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU PESSOA JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA ATUAREM JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, COMPREENDENDO CONSULTAS E EXAMES, COM PREÇOS CONSTANTES DA TABELA SUS.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CREDENCIALMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU PESSOA JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA ATUAREM JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, COMPREENDENDO CONSULTAS E EXAMES, COM PREÇOS CONSTANTES DA TABELA SUS –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT. MÊS	QUANT. ANO
DFD 1	CONSULTAS ESPECIALIZADAS: Compreendendo do item 1 ao 26. ALEGOLOGISTA	UNID	40	480
DFD 2	ANGIOLOGISTA	UNID	20	240
DFD 3	CARDIOLOGIA	UNID	100	1200
DFD 4	CIRURGIA GERAL	UNID	80	960
DFD 5	CIRURGIÃO CABEÇA E PESCOÇO	UNID	20	240
DFD 6	CONSULTA VASCULAR	UNID	100	1200
DFD 7	DERMATOLOGIA	UNID	80	960
DFD 8	ENDOCRINOLOGIA	UNID	100	1200
DFD 9	GASTROENTEROLOGIA	UNID	130	1560
DFD 10	GERIATRA	UNID	30	360

DFD 11	GINECOLOGIA	UNID	80	960
DFD 12	HEPATOLOGISTA	UNID	20	240
DFD 13	INFECTOLOGISTA	UNID	20	240
DFD 14	MASTOLOGIA	UNID	100	1200
DFD 15	NEUROLOGIA	UNID	80	960
DFD 16	NEUROLOGIA PEDIATRA	UNID	50	600
DFD 17	OBSTETRICA	UNID	40	480
DFD 18	OFTALMOLOGISTA	UNID	150	1800
DFD 19	ORTOPEDIA	UNID	130	1560
DFD 20	OTORRINO	UNID	100	1200
DFD 21	PEDIATRIA	UNID	100	1200
DFD 22	PNEUMOLOGISTA	UNID	20	240
DFD 23	PROCTOLOGIA	UNID	40	480
DFD 24	PSIQUIATRIA	UNID	50	600
DFD 25	REUMATALOGIA	UNID	100	1200
DFD 26	UROLOGIA	UNID	40	480
DFD 27	EXAMES: Compreendendo do item 27 ao 73. AUDIOMETRIA TONAL	UNID	100	1200
DFD 28	AUDIOMETRIA VOCAL	UNID	100	1200
DFD 29	BIOMETRIA	UNID	100	1200
DFD 30	BIOPSIA DE COLO DE UTERINO	UNID	30	360
DFD 31	BIOPSIA DE PELE	UNID	30	360
DFD 32	BIOPSIA DE PROSPATA GUIADA POR ULTRASSONAGRAFIA	UNID	30	360
DFD 33	CAAF COLO UTERINO	UNID	40	480
DFD 34	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA	UNID	100	1200
DFD 35	CAPSULOTOMIA A YAG LASER	UNID	40	480
DFD 36	CERATOMETRIA	UNID	100	1200
DFD 37	COLONOSCOPIA	UNID	50	600
DFD 38	CURVA TEDICIONAL DIARIA	UNID	100	1200
DFD 39	DENSITOMETRIA OSSEA	UNID	80	960
DFD 40	ECOCARDIOGRAMA	UNID	60	720
DFD 41	ECOCARDIOGRAMA DE CAROTIDAS VERTEBRAIS	UNID	60	720
DFD 42	ELETROENCEFALOGRAMA	UNID	80	960
DFD 43	ELETROMIOGRAFIA DOS MEMBROS SUPERIORES DIREITO E ESQUERDO	UNID	40	480
DFD 44	ENDOSCOPIA	UNID	50	600
DFD 45	ENDOSCOPIA DIGESTIVA C TESTE DE UREASE	UNID	30	360
DFD 46	ENDOSCOPIA DIGESTIVA COM BIOPSIA E TESTE DE UREASE	UNID	45	540
DFD 47	EPILAÇÃO DE CILIOS	UNID	10	120
DFD 48	FUNDOSCOPIA	UNID	2	24
DFD 49	GONIOSCOPIA	UNID	100	1200
DFD 50	HOLTER 24 HS	UNID	40	480
DFD 51	IMPEDANCIOMETRIA	UNID	100	1200

DFD 52	IMUNO–HISTOQUIMICO	UNID	10	120
DFD 53	IRIDOTOMIA YAG LASER	UNID	10	120
DFD 54	LARINGOSCOPIA	UNID	60	720
DFD 55	MAMOGRAFIA BILATERAL	UNID	55	660
DFD 56	MAPA CARDIACO	UNID	40	480
DFD 57	MAPEAMENTO DE RETINA	UNID	100	1200
DFD 58	PAAF DE MAMA–PUNÇÃO ASPIRATIVA COM AGULHA FINA	UNID	40	480
DFD 59	PAFF DE TIREÓIDE	UNID	40	480
DFD 60	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA	UNID	100	1200
DFD 61	POTÊNCIA DE ACUIDADE VISUAL	UNID	100	1200
DFD 62	RETIRADA DE CERUM	UNID	40	480
DFD 63	RETOSSIGMOIDOSCOPIA	UNID	20	240
DFD 64	RISCO CIRURGICO + ELETROCARDIOGRAMA	UNID	60	720
DFD 65	TESTE ALERGICO ALIMENTO	UNID	60	720
DFD 66	TESTE ALERGICO AVASTIM	UNID	60	720
DFD 67	TESTE ALERGICO INALANTE	UNID	60	720
DFD 68	TESTE DE ESFORÇO / TESTE ERGOMETRICO	UNID	40	480
DFD 69	TONOMETRIA	UNID	100	1200
DFD 70	TROCA DE GESSO	UNID	50	600
DFD 71	ULTRASSONOGRAFIA OCULAR (MODULAR)	UNID	20	240
DFD 72	VIDEOLARINGOSCOPIA	UNID	60	720
DFD 73	VIDEOS ENDOSCOPIA NASO SINUSAL	UNID	40	480
DFD 74	EXAMES (RX SEM LAUDO): Compreendendo do item 74 ao 107. ANTEBRACO DIREITO (AP E PERFIL)	UNID	30	360
DFD 75	BACIA (AP E FROG)	UNID	30	360
DFD 76	BRACO ESQUERDO (AP E PERFIL)	UNID	30	360
DFD 77	CALCANEO	UNID	30	360
DFD 78	CALCANEO DIREITO	UNID	30	360
DFD 79	CALCANEO DIREITO (PERFIL E AXIAL)	UNID	30	360
DFD 80	CALCANEO ESQUERDO	UNID	30	360
DFD 81	CALCANEO ESQUERDO (PERFIL E AXIAL)	UNID	30	360
DFD 82	CAVUM – LATERAL	UNID	30	360
DFD 83	CLAVICULA ESQUERDO	UNID	30	360
DFD 84	COLUNA CERVICAL (AP E PERFIL)	UNID	30	360
DFD 85	COTOVELO ESQUERDO	UNID	30	360
DFD 86	COXA	UNID	30	360
DFD 87	CRANIO: PA + LATERAL	UNID	30	360
DFD 88	JOELHO DIREITO (AP E PERFIL)	UNID	30	360
DFD 89	JOELHO ESQUERDO (AP E	UNID	30	360

	PERFIL)			
DFD 90	MAO (DUAS INCIDENCIAS)	UNID	30	360
DFD 91	MAO DIREITA (AP E OBLIQUO)	UNID	30	360
DFD 92	MAO DIREITA (DUAS INCIDENCIAS)	UNID	30	360
DFD 93	MAO ESQUERDA (AP E OBLIQUO)	UNID	30	360
DFD 94	OMBRO DIREITO (AP VERDADEIRO, PERFIL DE ESCAPULAR E AXILAR)	UNID	30	360
DFD 95	OMBRO ESQUERDO (AP VERDADEIRO, PERFIL DE ESCAPULAR E AXILAR)	UNID	30	360
DFD 96	PE OU PODODACTILOS DIREITO	UNID	30	360
DFD 97	PE OU PODODACTILOS DIREITO (AP E OBLIQUO)	UNID	30	360
DFD 98	PE OU PODODACTILOS ESQUERDO	UNID	30	360
DFD 99	PE OU PODODACTILOS ESQUERDO (AP E OBLIQUO)	UNID	30	360
DFD 100	PERNA ESQUERDA (AP E PERFIL)	UNID	30	360
DFD 101	PUNHO DIREITO: (AP E PERFIL)	UNID	30	360
DFD 102	PUNHO DIREITO: AP + LATERAL + OBLIQUOS	UNID	30	360
DFD 103	PUNHO ESQUERDO: (AP E PERFIL)	UNID	30	360
DFD 104	RADIOGRAFIA DE TORNOZELO DIREITO	UNID	30	360
DFD 105	SEIOS DA FACE – F.N.+M.N	UNID	30	360
DFD 106	TORAX: P. A	UNID	30	360
DFD 107	TORAX: PA E PERFIL	UNID	30	360
DFD 108	EXAME (ULTRASONOGRAFIA): Compreendendo do item 108 ao 130. ULTRASSONOGRAFIA COM DOOPLER DE CAROTIDAS DE VERTEBRAIS	UNID	50	600
DFD 109	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR (FIGADO, VESICULA, VIAS BILIARES)	UNID	50	600
DFD 110	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	UNID	20	240
DFD 111	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL INFANTIL	UNID	30	360
DFD 112	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	UNID	50	600
DFD 113	ULTRASSONOGRAFIA DE MAMAS (BILATERAL)	UNID	30	360
DFD 114	ULTRASSONOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES E	UNID	40	480

	SUPERIORES ARTERIAL			
DFD 115	ULTRASSONOGRAFIA DE MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES VASCULAR	UNID	30	360
DFD 116	ULTRASSONOGRAFIA DE PAREDE ABDOMINAL	UNID	30	360
DFD 117	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA ABDOMINAL)	UNID	30	360
DFD 118	ULTRASSONOGRAFIA DE REGIAO CERVICAL (PESCOCO)	UNID	50	600
DFD 119	ULTRASSONOGRAFIA DE REGIAO CERVICAL – PESCOSO –TIREOIDE	UNID	30	360
DFD 120	ULTRASSONOGRAFIA DE REGIAO INGUINAL	UNID	30	360
DFD 121	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	UNID	50	600
DFD 122	ULTRASSONOGRAFIA DO APARELHO URINARIO (RINS, BEXIGA)	UNID	40	480
DFD 123	ULTRASSONOGRAFIA DO APARELHO URINARIO ADULTO	UNID	40	480
DFD 124	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA	UNID	50	600
DFD 125	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA	UNID	40	480
DFD 126	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA – PEDIATRICA	UNID	20	240
DFD 127	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	UNID	50	600
DFD 128	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	UNID	50	600
DFD 129	USG AXILA DIREITA	UNID	20	240
DFD 130	USG PARTES MOLES	UNID	20	240
DFD 131	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO NAS ALTERACOES MOTORAS	UNID	600	7200
DFD 132	CIRÚRGIA: Compreendendo do item 132 ao 133. CIRURGIA D/CATARATA FACOEMULSIFICACAO C/IMPL LENTE INTRAOCULAR DOBRAVEL	UNID	200	2400
DFD 133	CIRURGIA DE PTERIGIO	UNID	100	1200

4.2.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

4.2.1.Início: Imediato;

4.2.2.Conclusão: 12 (doze) meses.

4.3.A vigência da presente contratação será determinada: **12 (doze) meses**, estando o objeto do presente estudo, enquadrado no rol de matérias, insumos e demais objetos correlatos, descritos para o fornecimento contínuo, conforme descrito no art. 106 da Lei 14.133/21,

podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da mesma lei, especialmente as, sendo que a cada ano renova-se seu quantitativo, pelas razões presentes no presente ETP, visando um melhor atendimento da população usuária dos serviços, ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que mantidas as condições habilitatórias, e se caso, não houver manifestação por parte das partes CONTRATADO e CONTRATANTE, o contrato fica tacitamente aditivado enquanto não ocorre a devida manifestação das partes até o limite máximo previsto que é de 60(sessenta) meses.

4.4.O serviço a ser contratado, para o caso das atividades decorrentes a serem desenvolvidas pela Administração, é considerado continuado, pois visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das ações programadas, de modo que sua interrupção na forma como se apresenta, pode comprometer a devida prestação dos serviços.

5.0.JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CREDENCIALMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU PESSOA JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA ATUAREM JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ALEXANDRIA/RN, COMPREENDENDO CONSULTAS E EXAMES, COM PREÇOS CONSTANTES DA TABELA SUS.

6.0.ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1.A pretensa contratação é realizada por ente federativo e não envolve recurso da União. Nesse caso o valor previamente estimado foi definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente.

6.2.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos na forma estabelecida no Art. 23, § 3º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

6.3.O valor total é equivalente a R\$ 308.621,34.

7.0.PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1.Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0.RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CREDENCIALMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU PESSOA JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA ATUAREM JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ALEXANDRIA/RN, COMPREENDENDO CONSULTAS E EXAMES, COM PREÇOS CONSTANTES DA TABELA SUS;

8.1.2.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras

sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0.DA CONTRATAÇÃO

9.1. Forma de contratação:

9.1.1. Credenciamento, nos termos do Art. 79, inciso I, c/c o Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21. Trata-se de contratação paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

9.1.2. A escolha pela contratação por credenciamento, considerados os aspectos, características e peculiaridades da despesa, configurando hipótese de inviabilidade de competição, é motivada pelo entendimento de que a realização do referido processo de chamamento público, por sua definição e dinâmica, representa a solução mais adequada para a Administração, destacando que a referida despesa atende, em especial, aos pressupostos para enquadramento na contratação direta, por inexigibilidade de licitação.

Alexandria - RN, 07 de abril de 2025.

MAYARA SOUSA SARMENTO
Secretária